



LagesPrevi

Instituto de Previdência do Município de Lages
Rua: Cel. Serafim de Moura, 46 CEP88502-185 - lagesprevi@lsc.com.br - Fone: 3222-6183 - Lages/SC

**PORTARIA nº 018/2013
de 18 de setembro de 2013.**

Extingue pensão por morte concedida nos termos da Portaria n. 009/2003 ao dependente habilitado FELIPE MARTINS COSTA, a partir de 20/09/2013, em face do mesmo computar nesta data com 18 (dezoito) anos completos, e dá outras providências.

Dilmar Antonio Monarim, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Lages, LAGESPREVI, no uso de suas atribuições legais e diante do contido no Processo Administrativo LAGESPREVI nº 071/2003, observado que diante da Carteira de Identidade acostada aos referidos autos que o dependente habilitado perfaz 18 anos completos, a partir de 20/09/2013,

RESOLVE:

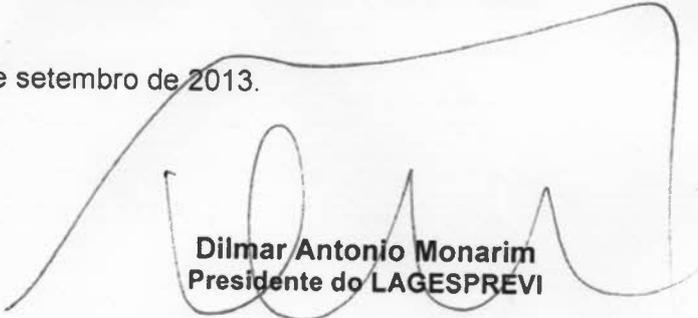
Art. 1º Extinguir a Pensão por Morte concedida ao dependente habilitado **FELIPE MARTINS COSTA**, detentor do RG nº 4818744-5, em face do óbito do servidor **JOAQUIM DE OLIVEIRA COSTA**, tendo em vista que o mesmo implementou 18 anos completos de idade em 20/09/2013.

Art. 2º O dependente habilitado fará jus a percepção dos proventos de Pensão por Morte relativo a 01/09/2013 a 19/09/2013, bem como ao resíduo do Décimo-Terceiro referente ao ano de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a ser aplicados a partir de 20/09/2013.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lages, 18 de setembro de 2013.


**Dilmar Antonio Monarim
Presidente do LAGESPREVI**